



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

**LEI Nº 8.743, DE 2 DE AGOSTO DE 2022.**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA NOSSA SENHORA DE LOURDES – NSL.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º do art. 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerada Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA NOSSA SENHORA DE LOURDES – NSL, é uma associação privada, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado inscrita no CNPJ sob o nº 36.618.641/0001-51, com sede na Rua Marquês de Pombal, no bairro Ponta Grossa, nº 261, CEP: 57.014-070, no Município de Maceió, fundada em 14 de outubro de 2019.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**, em Maceió/AL, 2 de agosto de 2022.

**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**  
Presidente

**Este texto não substitui o publicado no DOE do Poder Legislativo nº 1216 de 04.08.2022.**